

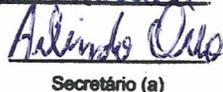
PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2020

MUNICÍPIO DE VEREADORES
MONTAURI - RS

PROVADO DATA 16/03/2020

APROVADO POR
Ultoni Midade


Presidente (a)


Secretário (a)

"Estabelece o índice para a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Montauri e concede aumento aos servidores municipais do Poder Executivo".

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 020/2002, alterada pela Lei Municipal nº 835/2007, será efetuada pela aplicação do índice de 4,28 % (quatro vírgula vinte e oito por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2020, aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Montauri, inclusive, aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.

Art. 2º. Fica concedido um aumento real no percentual de 0,72 % (zero vírgula setenta e dois por cento) aos servidores municipais do Poder Executivo.

Art. 3º. A aplicação dos percentuais do índice de revisão geral e do aumento, que totalizam 5% (cinco por cento), previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, incidem conjuntamente sobre a remuneração, valores de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de março de 2020.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente, estabelecendo-se a revisão geral anual para os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Montauri (RS), inclusive, aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais. O índice de 4,28 %, corresponde à variação nos últimos 12 meses do INCC/DI (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), de março/2019 até fevereiro/2020. Ainda, como compensação por perdas inflacionárias, após estudos financeiros e orçamentários, propomos a título de aumento real o percentual de 0,72% a ser concedido aos servidores municipais do Poder Executivo.